

**Resolução CONCAMPUS/ IFG de nº 001 de 24 de maio de 2016.**

O Presidente do Conselho de Campus do Campus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso das suas atribuições legais e regimentais, usando a competência que lhe confere a Portaria de número 1.069 de 11 de maio de 2016, e conforme decisão tomada na reunião do dia 06 de maio de 2016:

Art. 1º Aprovar a Norma Interna que versa sobre os Procedimentos e Critérios para Análise dos Processos de Concessão de Auxílio para Capacitação por meio do Procap.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação



**Alan Keller Gomes**  
Presidente do Conselho de Campus  
Campus Inhumas/IFG  
Port. 1.069/2016



**INSTITUTO FEDERAL**  
**GOIÁS**  
Campus Itumbiara

## **NORMAS INTERNAS**

COD. 100

**ASSUNTO: ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CAPACITAÇÃO POR MEIO DO PROCAP**

**CÓD:**  
**NI-101**

**APROVACAO**  
**EM: 06/05/16**

### **NORMA INTERNA PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE AUXÍLIO PROCAP**

**NI-101**



## SUMÁRIO

1. FINALIDADE .....	3
2. OBJETIVOS.....	3
3. PRAZOS E CHAMADAS MENSASIS.....	4
4. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES.....	4
5. DIVISÃO DOS VALORES.....	4
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
7. ANEXOS .....	7

Anexo I – Exemplo da aplicação do critério de divisão dos valores

Anexo II – Cronograma das chamadas mensais

Anexo III – Distribuição do recurso por semestre



**NI-101**

**1 - FINALIDADE**

**1.1** - Esta Norma Interna estabelece procedimentos e critérios para análise das solicitações de auxílio financeiro para participação em eventos e cursos de capacitação e aperfeiçoamento e da distribuição dos valores disponíveis no âmbito do Programa De Capacitação De Curta Duração Dos Servidores Do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Goiás - PROCAP/IFG

**1.2** - As solicitações de auxílio financeiro do PROCAP/IFG obedecem às disposições contidas na Resolução CONSUP/IFG 013/2015 de 03 de setembro de 2015 onde estão definidos os seus critérios de análise e concessão.

**1.3** - Os procedimentos de análise e distribuição de valores aqui definidos aplicam-se exclusivamente aos servidores lotados no Câmpus Inhumas e baseiam-se especificamente na prerrogativa constante no Parágrafo Único do Artigo 20 da resolução retrocitada que prevê:

Art. 20 [...]

Parágrafo único: Os Câmpus, através do Conselho de Câmpus poderão definir um método de avaliação para as situações onde houver maior número de candidatos do que recursos disponíveis.

**2 - OBJETIVOS**

**2.1** - Estes procedimentos de análise e distribuição de valores não se confundem com os critérios de análise e concessão definidos na Resolução 013/2015. O critério de divisão de valores tem por objetivo geral regular a situação onde os recursos disponíveis não sejam suficientes para atender 100% das solicitações buscando o atendimento dos seguintes objetivos específicos:

- Adoção de um critério que seja minimamente justo e previamente conhecido por todos os servidores;
- Atendimento do máximo possível de servidores e utilização máxima dos recursos evitando devolução ao final do exercício;
- Afastamento da pessoalidade na análise e deferimento das solicitações ou na divisão do recurso disponível.



### **3 - PRAZOS E CHAMADAS MENSASIS**

**3.1** - Sem prejuízo dos prazos para solicitação e análise definidos na Resolução 013/2015, fica estabelecido que as solicitações serão acolhidas em chamadas mensais a partir da disponibilidade do recurso e até o esgotamento deste, respeitado o percentual de 50% por semestre conforme determinado no Artigo 10 da Resolução.

**3.2** - As solicitações deverão ser efetivadas através de abertura de processo no protocolo até o dia 15 de cada mês, com exceção para o mês de maio e serão analisadas conjuntamente conforme cronograma constante no Anexo II.

**3.3** - Os processos abertos após a data limite de cada chamada serão analisados apenas no mês seguinte. A data acima definida poderá ser alterada em situações excepcionais e sempre visando a facilitação do acesso ao recurso por parte dos servidores.

### **4 - ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES**

**4.1** - A análise das solicitações será realizada por uma comissão composta por 04 servidores sendo:

- 02 Servidores Técnico Administrativos ocupantes da Coordenação de Recursos Humanos e da Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira, por estarem estas ligadas diretamente à tramitação do processo.
- 02 Servidores Docentes indicados pela Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas.

**4.2** - Solicitações que forem indeferidas por não atenderem aos critérios de concessão não entrarão no cômputo para a divisão dos valores disponíveis, e se for o caso, deverão ser apresentadas na chamada seguinte.

### **5 - DA DIVISÃO DOS VALORES**

**5.1** - Após a análise acima descrita, o recurso disponível será dividido entre as solicitações aprovadas . Quando o recurso disponível não for suficiente para atender 100% das solicitações aprovadas e estas tiverem valores diferentes, a divisão será feita a partir do seguinte critério:

**NI-101**

**I:** divide-se o valor disponível pela quantidade de processos aprovados; paga-se os processos cujo orçamento fiquem abaixo do valor apurado;

**II:** divide-se novamente o valor remanescente pelos demais processos; paga-se os processos cujo orçamento fiquem abaixo do valor apurado;

**III:** repete-se o procedimento até que o recurso seja totalmente utilizado (**Obsevar exemplo no Anexo I**).

**5.2** - A adoção deste critério privilegia as solicitações de menor valor em consonância com o Parágrafo 3.º do Artigo 2.º da Resolução 013/2015 e visa o acesso do maior número possível de servidores ao recurso disponível. Observa-se que as solicitações de maior valor poderão ser contempladas parcialmente. Nesta situação, caso o servidor contemplado parcialmente desista da capacitação, o valor de sua solicitação retorna para o cômputo e refaz-se o cálculo entre as demais solicitações aprovadas.

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - Ações de capacitação de caráter institucional que porventura venham utilizar recursos do PROCAP, mesmo quando promovidas pela Reitoria do IFG, terão prioridade sobre as demais solicitações na distribuição dos recursos.

**6.2** - A divulgação de quaisquer informações relativas ao PROCAP/IFG como a disponibilidade de recursos, as chamadas mensais e os resultados das análises fica a cargo da comissão e serão realizadas através do e-mail institucional.

**6.3** - Ressalta-se que os procedimentos e critérios aqui estabelecidos **NÃO SUBSTITUEM** a Resolução 13/2015 aprovada pelo Conselho Superior, instância deliberativa máxima do IFG, cujo conhecimento é desejável por parte de todos os servidores.

**6.4** - O Conselho de Câmpus revisará esta Norma Interna após um período de 06 meses, onde serão avaliados os resultados dos procedimentos e critérios nele estabelecidos.





**ANEXO I**

Exemplo da divisão dos valores em caso do recurso disponível não ser suficiente para atender 100% das solicitações:

**-Quantidade de processos abertos: 08**

**-Valor total das solicitações: R\$ 8.052,00**

**-Valor do recurso disponível para o 1.º Semestre: R\$ 7.258,21**

<b>PROCESSOS</b>	
Processo A	2.000,00
Processo B	730,00
Processo C	912,00
Processo D	2.000,00
Processo E	1.300,00
Processo F	750,00
Processo G	210,00
Processo H	150,00
<b>Total</b>	<b>8.052,00</b>
<b>Primeira Distribuição</b>	
Valor Disponível	R\$ 7.258,21
Nro. de Processos	8
Resultado	907,28
Processos contemplados	B (R\$ 730,00), F (R\$ 750,00), G (R\$ 210,00) e H (R\$ 150,00)
Saldo Remanescente	<b>R\$ 5.418,21</b>
<b>Segunda Distribuição</b>	
Valor Disponível	R\$ 5.418,21
Nro. de Processos	4
Resultado	1.354,55
Processos contemplados	C(R\$ 912,00) e E(R\$ 1.300,00)
Saldo Remanescente	R\$ 3.206,21
<b>Terceira Distribuição</b>	
Valor Disponível	R\$ 3.206,21
Nro. de Processos	2
Resultado	1.603,11
Processos contemplados	Todos os processos restantes
Saldo Remanescente	0,00



**NI-101**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DAS CHAMADAS MENSAS**

<b>1.º SEMESTRE</b>		
<b>Mês</b>	<b>Data limite para a solicitação</b>	<b>Data limite para divulgação do resultado*</b>
Maio	02/06/2016	21/06/2016
Junho	15/06/2016	06/07/2016

<b>2.º SEMESTRE</b>		
<b>Mês</b>	<b>Data limite para a solicitação</b>	<b>Data limite para divulgação do resultado*</b>
Julho	15/07/2016	05/08/2016
Agosto	15/08/2016	05/09/2016
Setembro	15/09/2016	07/10/2016
Outubro	15/10/2016	07/11/2016
Novembro	15/11/2016	06/12/2016
Dezembro	15/12/2016	31/12/2016 **

\* 15 dias úteis conforme Artigo 11 da Resolução 13/2015.

\*\* Em virtude do encerramento do exercício.

**ANEXO III**

**DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO POR SEMESTRE**

<b>PROCAP / 2016</b>			
<b>Valor Descentralizado em 2016</b>	R\$18.169,42	<b>Valor máximo por solicitação</b>	R\$ 2.000,00 <sup>1</sup>
<b>Valor por semestre (50%)</b>		R\$ 9.084,71 <sup>2</sup>	
<b>Pagamento já realizado em 2016</b>	R\$ 1.826,50 para a servidora Sara Martins Brito - Congresso Brasileiro de Pregoeiros realizado em Foz de Iguaçu8 (PR) entre os dias 14 e 17/03/2016 conforme processo 23375.000071/2016-25.		
<b>Saldo Disponível no 1.º Semestre</b>		R\$ 7.258,21	

<sup>1</sup> Valor definido no Memorando PRODI 001/2016 com base no Artigo 7.º.

<sup>2</sup> Percentual definido Artigo 10.º